



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 679/2003

*“Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios
dos agentes políticos do Município”.*

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara, pelo percentual de 18,95%, em conformidade com o reajuste aplicado aos servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 2003.

São Sebastião do Rio Verde, 29 de abril de 2003

Maurício de Biasi Filho

Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal

